



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL/ AUXÍLIO-TRANSPORTE 2015.**

CAMPI- JUAZEIRO DO NORTE, CRATO, BARBALHA, ICÓ E BREJO SANTO.

EDITAL Nº 003/2015 – DAE/UFCA

A Diretoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri (DAE/UFCA), no uso de suas atribuições administrativas e amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pelo Anexo IV da Resolução N.º 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio-Transporte a estudantes da UFCA em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DO OBJETIVO

Auxílio-Transporte tem por objetivo subsidiar financeiramente a locomoção diária dos discentes que utilizam transportes coletivos, no trajeto entre a residência e a Universidade, durante os dias letivos.

2. DO VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

O valor do auxílio- transporte será de R\$ 100,00 (cem reais). O benefício será pago até dezembro de 2015.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas 400 vagas.

4. DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a uma das vagas o interessado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de graduação da UFCA;
- b) estar cursando no mínimo 12 (doze) créditos dos cursos de Graduação;
- c) possuir renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio;
- d) apresentar todos os documentos exigidos no Edital e preencher o Formulário de Inscrição;
- e) não ter concluído nenhum curso de graduação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo seletivo ocorrerá no período de **11 a 22 de maio** e obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1 Primeira Etapa – Preenchimento completo do Formulário de Inscrição fornecido pela DAE/UFCA, disponível na página www.ufca.edu.br;

5.1.2 Segunda Etapa – Entrega do Formulário de Inscrição impresso e das cópias dos documentos exigidos no **item 10**, na Diretoria de Assistência Estudantil-DAE, situada na Av. Tenente Raimundo Rocha, s/n - Bairro Cidade Universitária, Sala 26, Bloco I (A), piso inferior ou na DIAP- Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- 5.2 Os documentos deverão estar em envelope devidamente **lacrado e identificado** com: nome completo do estudante, semestre, curso, matrícula, CPF, telefone para contato, e-mail, cidade e nome do Programa para o qual deseja concorrer;
- 5.3 **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação;**
- 5.4 A seleção dos candidatos será realizada pelo Serviço Social da DAE, através de análise técnica do Formulário de Inscrição e da documentação apresentada;
- 5.5 Caso julgue necessário o Serviço Social poderá realizar entrevistas e visitas técnicas;
- 5.6 O critério de classificação obedecerá à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica;
- 5.7 Em caso de empate, terá prioridade o aluno com menor número de auxílios/bolsas ofertados pela Universidade Federal do Cariri-UFCA;
- 5.8 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos candidatos imediatamente classificados.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado será divulgado no dia **21 de julho**, no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista no mural da DAE.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso nos dias **22 e 23 de julho**;
- 7.2 O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, que deverá ser enviado para o e-mail: servicosocial.dae@ufca.edu.br ;
- 7.3 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação e fora do prazo estabelecido no cronograma.

8. DO RESULTADO FINAL

O resultado será divulgado no dia **31 de julho**, no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixado no mural da DAE os nomes dos aprovados (em ordem alfabética) e a lista de espera (por ordem de classificação).

9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

- 9.1 O Auxílio-Transporte poderá ser **SUSPENSO** nas seguintes hipóteses:
 - a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
 - b) por utilizar veículo próprio ou qualquer outro meio de transporte que não se enquadre na situação de “transporte coletivo” no trajeto entre a residência e a universidade;
 - c) comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos ausência de ética, agressividade em relação a colegas, professores e técnicos administrativos.

Verificado o comportamento inadequado, o estudante será convocado pelo Serviço Social da DAE para acompanhamento psicossocial.

- 9.2 O Auxílio- Transporte será **CANCELADO** nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- c) desligamento, matrícula institucional, trancamento, ou abandono do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d) por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- e) caso apresente baixo rendimento acadêmico e não aceite acompanhamento psicopedagógico e social;
- f) reprovação por falta em alguma das disciplinas em que se inscreveu após seu ingresso no programa;
- g) havendo reincidência no comportamento inadequado;
- i) cometimento de qualquer ato de infração nas dependências da UFCA; conforme Regimento Geral da Universidade;
- j) causar dano ao patrimônio público.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Documentos de identificação:

- a) 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- b) Formulário de Inscrição;
- c) Atestado de Matrícula;
- d) Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre) ou Histórico do Ensino Médio;
- e) Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular);
- f) Fotocópia do Documento de Identificação do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos;
- g) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos;
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento de todos os residentes no mesmo domicílio menores de 18 anos.

10.2 Documentação civil:

- a) Fotocópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis e do candidato (se casado). Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Fotocópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) Fotocópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

10.3 Documentos de comprovação de renda do candidato e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos:

- I. Para os trabalhadores do mercado formal** (celetistas, servidores públicos civis e militares):
 - a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
 - b) Fotocópia dos 3 (três) últimos contracheques;
 - c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

(ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

II. Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Declaração de Renda. (Anexo I);
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

III. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada;
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

IV. Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo I deste edital;
- d) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

V. Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício (disponível no site da previdência social: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Obs.: não serão aceitos extratos bancários, ainda que nestes constem o pagamento do benefício.

VI. Para os desempregados:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

VII. Para os que nunca trabalharam:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (identificação, qualificação civil, alteração salarial, duas primeiras páginas do contrato de trabalho e anotações gerais);
- b) Declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

VIII. Para os estagiários/bolsistas remunerados:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Fotocópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

IX. Para aqueles que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis: Fotocópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data;

X. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data;

XI. Para comprovação de contribuição financeira: Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data.

10.4 Documentação de despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

- a) Imóvel: Fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel. Recibo de pagamento de condomínio. No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). No caso de possuir imóvel próprio apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária;
- b) Energia elétrica: Fotocópia do comprovante da última conta de energia elétrica em que conste o **endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;**
- c) Água: Fotocópia do comprovante da última conta de água em que conste o **endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;**
- d) Telefone: Fotocópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- e) Saúde: Fotocópia do recibo de pagamento de plano de saúde. Fotocópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde;
- f) Demais despesas: Fotocópia do último pagamento à Previdência Social (Carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Fotocópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Fotocópia do recibo de pagamento de IPVA atualizado. O solicitante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

10.5 Documentação complementar:

- a) Fotocópia do comprovante de inscrição em Programas Sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, etc);
- b) Fotocópia de atestado médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença grave ou crônica;
- c) Fotocópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros);
- d) Fotocópia do cartão ou extrato bancário da conta corrente, em nome do aluno, devendo ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.**

ATENÇÃO:

- **A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;**
- **Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada.**
- **O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.**

11. DO TERMO DE COMPROMISSO (apenas para os estudantes selecionados)

11.1 Os estudantes selecionados deverão preencher, assinar o termo de compromisso e apresentá-lo a DAE, no prazo estabelecido no cronograma;

11.2 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal;

11.3 Será necessário anexar junto ao termo: cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente, em nome do estudante, e a cópia do CPF para que possa ser efetivada a concessão do auxílio;

11.4 Será considerado desistente o aluno selecionado que não comparecer à DAE ou DIAP para entregar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido no cronograma ;

11.5 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando a ordem da lista de espera.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

12. DA RESPONSABILIDADE

Compete ao beneficiário:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) verificar os documentos exigidos para o cadastramento e os respectivos horários de atendimento na instituição;
- c) apresentar os documentos legíveis;
- d) informar o desligamento, trancamento, matrícula institucional, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- e) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente, através de GRU.

13. CRONOGRAMA

Prazo para Inscrição e entrega da documentação	11 a 22 de maio
Resultado Preliminar	21 de julho
Interposição de Recurso	22 e 23 de julho
Resultado Final	31 de julho
Entrega do Termo de Compromisso	3 a 5 de agosto

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o Programa Auxílio-Transporte;
- 14.2** O candidato que anexar à documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;
- 14.3** O Auxílio-Transporte ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA;
- 14.4** Os casos omissos serão apreciados pela Diretora de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte, 06 de maio de 2015.

Prof^a Dr^a. Cláudia Araújo Marco
Diretora de Assistência Estudantil

(Anexo I)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, inscrito no
CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____ residente e
domiciliado na rua _____ nº _____ no
município de _____ declaro, sob as penas da lei, que trabalho exercendo a
atividade de _____ e obtenho renda mensal
de aproximadamente R\$ _____

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(Anexo II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____ residente e domiciliado na rua _____ nº _____ no município de _____ declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(Anexo III)

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____ residente e domiciliado na rua _____ nº _____ no município de _____ declaro, para os devidos fins, que de acordo com meu rendimento anual bruto (exercício 2014, ano calendário 2013), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas no art. 299 do Código Penal*

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.